

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº: 2018/10.184.

Objeto: Parecer Jurídico.

Assunto: Chamamento Público nº 09/2018. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017.

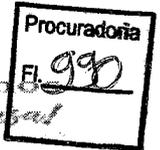
O expediente chega à Procuradoria-Geral do Município para análise da legalidade, conforme determina a Lei Federal 13.019/2014 e artigos 33, VI e 39 do Decreto Municipal nº 4.503/2017, da celebração de parcerias com o Município, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 09/2018 (fls. 04/44), o qual foi devidamente publicado (fls.56) e que tem por objeto a seleção de até 16 (dezesesseis) projetos, de até R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais) cada, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, propostos por OSCs - Organizações da Sociedade Civil, sediadas e atuantes no Município, inscritas no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Seleção, após a conferência dos documentos e planos de trabalho, concluiu estarem aptas as associações: Associação Beneficente Lar da Criança; Centro Educativo Cantinho da Luz; Associação Instrutora da Juventude Feminina - Centro Educacional Santo Agostinho; Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim; Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai; Obra Promocional Santa Marta; Associação Aquarela Pró-Autista; Patronato Agrícola e Profissional São José; Associação dos Deficientes Visuais de Erechim; e, Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos, conforme o parecer de fls.980/981. A Secretaria Municipal de Administração manifestou-se pela redistribuição do valor remanescente destinado às parcerias entre as 11(onze) associações aptas a formalizá-las, visto que o edital previa 16(dezesesseis) parcerias, fls. 982. Às fls. 983/984 foi juntado o parecer técnico, o qual sinaliza favoravelmente às parcerias por entender que atendem ao interesse público/social.



ERECHIM
100 ANOS

Aqui é nessa casa!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Da análise dos documentos que constam dos autos verifico que foram cumpridas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, definindo diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Verifico, também, o cumprimento do disposto no artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.503/2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria.

Assim, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 4.503/2017, opino pela celebração e formalização das parcerias para a consecução de finalidades de interesse público, sendo essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

A Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 23 de agosto de 2018.

Tina Paula Gervasoni Müller
Procuradora-Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999 B.